



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2011/10/24

ACTA N.º 22/2011

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes;-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Hora de encerramento: Dezas seis horas e dez minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 - Obras Particulares: -----

5.1 – Manuel José Mesquita – Edrosa – Pedido de informação prévia; -----

5.2 – José Domingos Barreira – Salgueiros – Aprovação de projectos de especialidades; -----

5.3 – Ilídio Augusto Afonso Gonçalves – Vilar de Lomba – Aprovação do projecto de arquitectura; -----

5.4 – Maria Teresa Rodrigues Gonçalves – Eiras Maiores - Aprovação do projecto de arquitectura; -----

5.5 – Ivone da Glória Rodrigues Mesquita – Cruzamento das Palas – Destaque de parcela; -----

5.6 - Instalação, Gestão Exploração e Manutenção de Redes de Comunicação Electrónicas de Alta Velocidade na Zona Norte – Processos de licenciamento e autorizações para Rede de Nova Geração, utilizando infra-estruturas já existentes, nomeadamente da EDP, e outras infra-estruturas a construir. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Arranjo urbanístico do Bairro do Calvário – Vinhais – Pedido de prorrogação de prazo; -----

6.2 – Requalificação e adaptação de um Edifício para Centro Recreativo no Carvalhal – Pedido de prorrogação de prazo. -----

7 – Aquisição de Imóvel – Dentro da Vila. -----



8 – Apoios: -----

8.1 – Freguesia de Rebordelo; -----

8.2 – Freguesia de Edral; -----

8.3 – Freguesia de Vilar de Ossos; -----

8.4 – Freguesia de Ervedosa; -----

8.5 – Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo e Futebol Clube de Vinhais; --

9 – Pedido de Cedência: -----

9.1 – Freguesia de Tuizelo – Escola Primária dos Salgueiros. -----

10 – Terreno no Cemitério Municipal – Levíndia da Assunção Ramos. -----

11 – Feira da Castanha – Pagamento de prémios e almoço. -----

12 – Seguros de Equipamentos e Edifícios – Adjudicação. -----

13 – 14.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 13.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

14 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou os restantes membros da Câmara Municipal que, o Senhor Presidente lhe tinha solicitado para dar início aos trabalhos desta reunião, uma vez que se encontrava ocupado numa outra reunião de trabalho. -----

Seguidamente, questionou os Senhores Vereadores se tinham algum assunto para expor, neste período. -----

Informou então, o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, que tinha umas questões, para tratar mas ia aguardar para a próxima reunião, quando o Senhor Presidente estivesse presente. -----



ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e um do mês de Outubro, do ano de dois mil e onze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	500.440,07 €
Em dotações Não Orçamentais.....	687.978,06 €

5 - OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – MANUEL JOSÉ MESQUITA – EDROSA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido informação prévia, subscrito por Manuel José Mesquita, relativamente à reconstrução de arrumos e garagem, que pretende levar a efeito na povoação de Edrosa. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende o requerente reconstruir uma edificação que se encontra em ruínas na aldeia de Edrosa; -----
2. O prédio confronta com E.N. 206; -----
3. O local em questão não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; -
4. Segundo extracto da planta de ordenamento o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”; -----
5. Embora as plantas presentes refiram na legenda “reconstrução de moradia unifamiliar” todas as outras peças referem arrumos e garagem pelo que se presume que tal legenda surgiu por lapso; -----
6. As Estradas de Portugal emitiram parecer favorável na sequência do registo de ónus de renúncia a indemnização por aumento de valor; -----
7. Assim e face ao exposto proponho a emissão de parecer favorável à pretensão.” -

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável. -----

5.2 – JOSÉ DOMINGOS BARREIRA – SALGUEIROS – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes ao aditamento ao projecto de arquitectura do estábulo que o Senhor José Domingos Barreira, levou a efeito na povoação dos Salgueiros. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades, referentes ao aditamento ao projecto de arquitectura do estábulo que o Senhor José Domingos Barreira, levou a efeito na povoação dos Salgueiros, bem como deferir o



licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.3 – ILÍDIO AUGUSTO AFONSO GONÇALVES – VILAR DE LOMBA – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente á construção de uma moradia que o Senhor Ilídio Augusto Afonso Gonçalves, pretende levar a efeito na povoação de Vilar de Lomba. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

O projecto presente para apreciação localiza-se numa zona que se situa dentro do perímetro do aglomerado urbano da aldeia de Vilar de Lomba. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbanizável”. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente construir um edifício para habitação. Foi notificado da intenção de indeferimento uma vez que não se encontravam salvaguardados os afastamentos mínimos. -----

O requerente apresenta nova implantação onde propõe que a habitação se aproxime mais da via e se afaste da construção existente no seu lado posterior. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----



No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização- tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

A ficha não consta do processo. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável à aprovação do projecto de arquitectura condicionado à apresentação de ficha SCIE devidamente preenchida.** -----

O requerente já apresentou os seguintes projectos de especialidades: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais; -----
- d) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- e) Estudo de comportamento térmico; -----
- f) PSS; -----
- g) Direcção técnica; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----



- i) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei (a ficha electrotécnica presente não substituí); -----
- j) Projecto acústico; -----
- k) Termo de responsabilidade do coordenador de projecto (alínea n) n.º 11 da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março); -----
- l) Ficha SCIE. “ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitectura, em causa, condicionado à apresentação da ficha SCIE, devidamente preenchida. -----

5.4 – MARIA TERESA RODRIGUES GONÇALVES – EIRAS MAIORES - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à legalização de uma vacaria que a Senhora Maria Teresa Rodrigues Gonçalves, levou a efeito na povoação de Eiras Maiores. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende a requerente legalizar uma vacaria (instalações agropecuárias) com 70,60m2 de ABC na freguesia de Penhas Juntas num local que se encontra fora do perímetro do aglomerado urbano; -----
2. O local em questão não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; --



3. Segundo extracto da planta de ordenamento o local em questão encontra-se classificado como “outras áreas com aptidão silvo pastoril”; -----
4. O prédio tem 31041m²; -----
5. Contudo, de acordo com o art.º 19º do PDM, e sem prejuízo da legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a agro-pecuária sujeitas aos seguintes condicionalismos: --
 - a) Índice de utilização do solo máximo de 0,15; -----
 - b) Área de implantação máxima de 1000m², excepto em casos devidamente justificados em que se poderá admitir uma área de implantação até 2000m²; ----
 - c) Altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----
 - d) Os efluentes de instalações agro-pecuárias ou de nitreiras não podem ser lançados directamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico. -----
6. O parecer da Autoridade de Saúde é favorável; -----
7. Tendo o terreno do requerente 31041m², então o IUS < 0.15, logo reúne as condições ao seu deferimento; -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

1. Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
2. Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
3. Projecto de águas pluviais; -----
4. Termo de responsabilidade do coordenador de projecto (alínea n) n.º 11 da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março); -----

Deve ainda ser levantado auto de notícia e processo de contra ordenação uma vez que a edificação carecia de licenciamento prévio à sua edificação.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitectura, referente à legalização da



vacaria que a Senhora Maria Teresa Rodrigues Gonçalves, levou a efeito na povoação de Eiras Maiores. -----

5.5 – IVONE DA GLÓRIA RODRIGUES MESQUITA – CRUZAMENTO DAS PALAS – DESTAQUE DE PARCELA. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e ser presente a uma próxima reunião. -

5.6 - INSTALAÇÃO, GESTÃO EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO ELECTRÓNICAS DE ALTA VELOCIDADE NA ZONA NORTE – PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÕES PARA REDE DE NOVA GERAÇÃO, UTILIZANDO INFRA-ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES, NOMEADAMENTE DA EDP, E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS A CONSTRUIR. -----

Foi presente um requerimento apresentado pela empresa Dstelecom, na qualidade de assinante juntamente com a PT, Sonae e Oni, do compromisso entre o Estado e os Operadores de Comunicações sobre redes de nova geração com vista ao investimento e dinamização das redes de nova geração, onde solicita a isenção da prestação de cauções e pagamento de taxas devidas pelos direitos de passagem nos bens do domínio público e privado municipal. -----

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Obras e Equipamento, Engenheiro António João Fernandes Afonso, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cabe-me informar o seguinte: -----

I - Em conformidade com o artigo 8.º do D.L. 123/2009, quando efectuem obras no domínio público municipal, as empresas de comunicações electrónicas ficam obrigadas:

a) À reposição de pavimentos, espaços verdes e de utilização colectiva, quando existentes; -----

b) À reparação das infra-estruturas que sejam danificadas em consequência da intervenção. -----



II - Em conformidade com o artigo 12.º do D.L. 123/2009: -----

1 — Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, de infra-estruturas aptas ao alojamento de comunicações electrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Electrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento. -----

2 — As autarquias locais, com observância do princípio da igualdade e da não discriminação, podem optar por não cobrar a taxa a que se refere o número anterior, tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações electrónicas, não podendo nesse caso, em sua substituição ou complemento, aplicar e cobrar quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações. -----

III - Em conformidade com o artigo 106.º da Lei n.º 5/2004 (Lei das Comunicações Electrónicas): -----

2 — Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual obedece aos seguintes princípios: -----

a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os **0,25%**; -----

3 — Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas facturas dos clientes finais de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar. -----



IV – Conforme informação anexa subscrita pela assistente técnica Adelina Lousada, o Regulamento Municipal de taxas e Licenças prevê a taxa municipal de direitos de passagem igual a **0,25 €**” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, não isentar a requerente, da prestação de cauções bem como do pagamento de taxas pelo direito de passagem. -----

Entrou na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – ARRANJO URBANÍSTICO DO BAIRRO DO CALVÁRIO – VINHAIS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente uma carta do adjudicatário da empreitada do “Arranjo Urbanístico do Bairro do Calvário” em Vinhais, onde solicita prorrogação do prazo de execução da referida empreitada, motivada pelo atraso no fornecimento de materiais para execução de passeios, por parte das firmas fornecedoras. -----

Neste pedido vinha manuscrito um parecer da fiscalização da empreitada, do teor seguinte: -----

“Pelos motivos invocados, concordo com a prorrogação de prazo a título gracioso (sem encargos para o Município) pelo período solicitado (45) dias, pelo que a data de conclusão da obra passa a ser em 08/12/2011.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, anteriormente transcrito e conceder a prorrogação do prazo de execução da referida empreitada, por mais quarenta e cinco dias, mas sem encargos para o município. -----



6.2 – REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA CENTRO RECREATIVO NO CARVALHAL – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente uma carta do adjudicatário da empreitada “Requalificação e Adaptação de um Edifício para Centro Recreativo no Carvalhal” em Vinhais, onde solicita prorrogação do prazo de execução da referida empreitada, motivada pelo atraso na resposta ao pedido de esclarecimentos, por parte da fiscalização da empreitada. -----

Relativamente a esta empreitada, foi ainda presente, uma informação da fiscalização da mesma, do teor seguinte: -----

“Na qualidade de directora de fiscalização da obra “Requalificação e Adaptação de um edifício para Centro Recreativo no Carvalhal”, cabe-me informar que foi presente um pedido de **Prorrogação do prazo de execução por 2 meses**, pelo empreiteiro alegando falta de esclarecimentos, o qual se anexa. -----

O prazo de execução da obra terminou a 08 de Outubro de 2011. -----

O pedido fundamenta-se em factos reais, pois foram pedidos esclarecimentos pelo empreiteiro que não foi possível à fiscalização pronunciar-se sobre os mesmos uma vez que era necessária a presença do autor do projecto e o mesmo encontrava-se ausente. ----

Salvo melhor opinião, proponho que seja atribuído um prazo de 2 meses a título gracioso (sem encargos para o Município). “ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, anteriormente transcrito e conceder a prorrogação do prazo de execução da referida empreitada, por mais 2 meses, mas sem encargos para o município. -----

7 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – DENTRO DA VILA. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de vinte e sete do mês de Setembro, do corrente ano, tinha sido enviada nova proposta, para aquisição do prédio urbano, sito “Dentro da Vila” em Vinhais à Senhora D. Benvinda dos Santos Pires, a qual respondeu



informando que aceita a proposta de vinte e sete mil euros (27.000,00 €), pela venda do prédio urbano em causa. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, adquirir o prédio urbano sito “Dentro da Vila” em Vinhais, propriedade da Senhora D. Benvinda dos Santos Pires, pelo valor de vinte e sete mil euros (27.000,00 €), e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar a competente escritura.-----

8 – APOIOS: -----

8.1 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Rebordelo, o fornecimento de doze tubos de duzentos, para a construção de drenos, em caminhos daquela freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizar o fornecimento do material solicitado. -----

8.2 – FREGUESIA DE EDRAL. -----

Foi presente uma carta, oriunda da Junta de Freguesia de Edral, que dá conhecimento que, na povoação de Frades, junto das adegas, a barreira que separa os dois caminhos tinha sofrido uma derrocada. Porque o caminho em causa regista um movimento acentuado, tinham procedido à limpeza do local, tornando-se necessário proceder à construção de um muro de suporte de terras para evitar a queda de mais terras e pedras para a via pública. Para o efeito, tinham efectuado um ajuste directo com uma empresa, pelo valor de seis mil duzentos e cinquenta e quatro euros (6.254,00 €). -----

Porque a freguesia se debate com problemas financeiras, solicitava um apoio monetário para pagamento das referidas despesas. -----



Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

8.3 – FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS. -----

Foi presente uma carta emanada, da Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, do teor seguinte: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex.^a a Associação Cultural de Zido está a funcionar na antiga escola primária da aldeia, entretanto desactivada. -----

Através da Divisão de Obras da Autarquia foi feito um projecto onde além de outras coisas é necessário fazer a cobertura (ripa e telha), pintura, abertura de uma porta e churrasqueira. -----

Para tanto vimos junto de V. Ex.^a solicitar uma verba no valor de 10.000 € para o material.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com as referidas obras. -----

8.4 – FREGUESIA DE ERVEDOSA. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Ervedosa, apoio financeiro, para pagamento das despesas com a construção de um parque de merendas, que aquela Junta de Freguesia está a levar a efeito junto à ribeira de São Nicolau, em Ervedosa, prevendo-se que o seu custo ronda os vinte mil euros (20.000,00 €). -----



Relativamente a este assunto, a Divisão de Obras e Equipamento, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Em conformidade com despacho emanado no ofício da Junta de Freguesia de Ervedosa, que se anexa, e no qual, é pedido um subsídio financeiro para ajudar a custear as obras levadas a efeito na ribeira de S. Nicolau para construção de um parque de merendas cabe-me informar: -----

1 - Dia 6-10-2011 desloquei-me ao local, acompanhada da Eng^a. Sandra e na presença do Sr. José Crisóstomo secretário da Junta de Freguesia de Ervedosa, procede-mos á medição dos trabalhos. -----

2 - Em conformidade com os preços praticados na região para trabalhos da mesma natureza, elaborei uma estimativa orçamental para a obra e que se anexa. O valor da estimativa orçamental é de 17.250,71€ (dezassete mil duzentos e cinquenta euros e setenta e um cêntimos) acresce IVA á taxa legal em vigor.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante correspondente a cinquenta por cento do investimento. -----

8.5 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE REBORDELO E FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS. -----

Foram presentes duas cartas provenientes, respectivamente, da Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo e do Futebol Clube de Vinhais cujo teor é o seguinte: -----

“A Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo, como é do conhecimento geral é um clube desportivo e não tem quaisquer fins lucrativos e tenta desenvolver as suas actividades desportivas, faculta a prática do Futebol a jovens do Concelho de Vinhais.--- Para que a época 2011/2012 nos seja possível e conforme se encontra proposto no orçamento em anexo, vimos por este meio solicitar a V. Ex.^a que nos digne apoiar esta iniciativa com um subsídio de 39.700 €” -----



“O Futebol Clube de Vinhais vem por este meio apresentar a V. Ex.^a o Orçamento para a época 2011/2012. -----

Assim, conforme proposto no orçamento em anexo, solicitamos a V. Ex.^a se digne apoiar esta iniciativa com um subsídio no valor de 41.750,00 € -----

Para além deste orçamento solicitamos também o V/ apoio para liquidar a dívida existente na Associação de Futebol de Bragança, proveniente já de anteriores direcções, num total de 8.041,43 € pois poderá estar em causa a participação do clube nas diversas competições desportivas, caso não aconteça a sua liquidação.” -----

Relativamente a estes pedidos o Senhor Vereador com o pelouro da cultura e do desporto, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Dando seguimento ao pedido de apoio para cumprimento do Plano de Actividades do Futebol Clube de Vinhais e da Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo, para a época desportiva 2011/2012, cumpre-me informar o seguinte: -----

Uma vez que se tratam de associações sem fins lucrativos, com uma importante função social, em que as equipas são constituídas essencialmente por jovens do concelho que assim têm oportunidade de praticar esta modalidade desportiva e receber uma pequena recompensa remuneratória mensal, entendo, salvo melhor opinião, tendo em conta o período de contenção que o país atravessa, que deveremos continuar a apoiar os dois clubes. Para tal proponho a atribuição de um subsídio de 20.000,00€ a cada, devendo os clubes assumirem as despesas restantes encontrando outras fontes de receita. -----

Desta forma continuaremos a apoiar a prática do futebol no concelho de Vinhais, nos diversos escalões, incentivando as camadas jovens, que têm alcançado bons resultados nos campeonatos e que um dia poderão, também, vir a integrar as 2 equipas seniores do concelho dando-se assim continuidade ao investimento que a autarquia tem feito na sua formação desportiva e na reabilitação de equipamentos desportivos.” -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para propor que o subsídio proposto pelo Senhor Vereador, em sua opinião devia ser reduzido, na percentagem do corte que o município vai ser alvo, por parte do Estado, a nível de transferências correntes. -----

Propôs ainda que, tendo em atenção que os encargos com as instalações do Estádio Municipal de Vinhais, designadamente, água, luz, gás, e disponibilização de um



trabalhador do mapa de pessoal do município, para manutenção do estádio, são da responsabilidade da Câmara Municipal, enquanto que essas despesas, em Rebordelo são custeadas pela Associação Cultural e Desportiva daquela localidade, propunha que o subsídio a atribuir fosse aumentado em mil e quinhentos euros (1.500,00 €), destinando-se este aumento ao pagamento dessas despesas, devendo a Junta de Freguesia de Rebordelo ser informada por escrito, deste pagamento. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário para a época desportiva de dois mil e onze/dois mil e doze, do valor de dezoito mil e quatrocentos euros (18.400,00 €) à Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo e ao Futebol Clube de Vinhais a ser transferido ao longo de oito meses, com início no mês de Outubro do corrente ano. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, atribuir um apoio monetário do montante de mil e quinhentos euros (1.500,00 €) à Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo para pagamento dos encargos com as instalações, designadamente, água, luz e gás e informar estas duas associações, que a Câmara Municipal disponibilizará o transporte para as deslocações, mas os encargos com os motoristas serão da responsabilidade das duas associações, respectivamente. -----

9 – PEDIDO DE CEDÊNCIA: -----

9.1 – FREGUESIA DE TUIZELO – ESCOLA PRIMÁRIA DOS SALGUEIROS. --

Foi decidido retirar este assunto da Ordem do Dia, a fim de ser analisado qual o valor dos custos da beneficiação do imóvel e posteriormente ser novamente presente a uma reunião deste órgão. -----

10 – TERRENO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL – LEVINDIA DA ASSUNÇÃO RAMOS. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Levindia da Assunção Ramos, do teor seguinte: -----



“Levindia da Assunção Ramos, viúva, contribuinte n.º 162 425 988, natural e residente em Vinhais, vem requerer e expor a V. Ex.^a o seguinte: -----

Na data de seis de Janeiro de 1989, a requerente adquiriu uma sepultura perpétua, no cemitério municipal de Vinhais, onde se encontravam sepultados os restos mortais do seu marido; -----

Posteriormente, em 12 de Setembro de 1990, adquiriu uma outra sepultura perpétua, onde se encontravam sepultados os restos mortais de seus pais, à qual foi atribuído o número 479. -----

Acontece porém, penso que por lapso de informação, a sepultura 479, ficou registada em seu nome, quando a ideia era que ficasse registada em nome de seu irmão, Armando Hugo Ramos, uma vez que, ela já era detentora de uma outra sepultura perpetua, no mesmo cemitério. -----

Nestes termos, vem requerer, os bons ofícios de V. Ex.^a, no sentido de autorizar que a sepultura perpétua, com o número 479, a partir desta data seja averbada em nome do seu irmão Armando Hugo Ramos.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o averbamento da sepultura perpétua número quatrocentos e setenta e nove, existente no Cemitério Municipal, em nome de Armando Hugo Ramos. -----

11 – FEIRA DA CASTANHA – PAGAMENTO DE PRÉMIOS E ALMOÇO. -----

Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Vice-Presidente, do teor seguinte: -----

“Considerando que, no âmbito da Festa da Castanha, que vai decorrer no período de 21 a 23 de Outubro, de 2011, vai ter lugar IX o concurso da Jornada do Castanheiro, no qual vão ser atribuídos prémios monetários às melhores castanhas. -----

Porque os referidos prémios vão ser entregues no decorrer do evento, e porque os Serviços Administrativos e a Tesouraria Municipal se encontram encerrados ao domingo inviabilizando assim, o processamento e pagamento dos referidos prémios, determino à Divisão Administrativa e Financeira/Secção de Contabilidade, que proceda à emissão de uma ordem de pagamento no valor de €570,00 (quinhentos e setenta euros), em nome



da trabalhadora desta Autarquia, Engenheira Carla Maria Gonçalves Pereira, destinada ao Pagamento dos prémios acima referidos. -----

Para justificar o recebimento deste valor, deve a Engenheira Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, recolher, aquando da entrega da importância aos premiados, um documento comprovativo do recebimento, devidamente assinado, para posterior entrega na Secção de contabilidade e ser anexado à respectiva ordem de pagamento. -----

Submeta-se o presente despacho à próxima Reunião de Câmara para ratificar. “ -----

Após discussão da forma como decorreu o evento, tendo sido lamentada a fraca presença de pessoas, possivelmente motivada pelas comemorações do dia do exército que se encontravam a decorrer em Bragança, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente. -----

12 – SEGUROS DE EQUIPAMENTOS E EDIFÍCIOS – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia, a fim de serem solicitados esclarecimentos às Companhias de Seguros concorrentes. -----

13 – 14.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 13.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo n.º 64.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 14.^a Alteração ao Orçamento de Despesa, do montante de noventa e oito mil duzentos e cinquenta euros (98.250,00 €), e a 13.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no montante de vinte e oito mil euros (28.000,00 €).-----

14 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----



Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Vice-Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras Particulares: -----

1.1 – Refúgio Sublime, Unipessoal, Ld.^a – Rebordelo – Instalação de um Reservatório de GPL fixo; -----

1.2 – Américo Augusto Fernandes – Cisterna – Aprovação do projecto de arquitectura – armazém de recolha de alfaías agrícolas; -----

1.3 – Silvino Duarte Gonçalves – Vinhais – Informação prévia – construção de um armazém. -----

2 – Agrupamento de Escolas de Vinhais – Acordo de colaboração. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

1 – OBRAS PARTICULARES: -----

1.1 – REFÚGIO SUBLIME, UNIPESSOAL, LD.^a – REBORDELO – INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE GPL FIXO. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Irene Maria Gonçalves, na qualidade de gerente da firma Refúgio Sublime, Unipessoal, Ld.^a, onde solicita licença para instalação de um reservatório com a capacidade de dois mil e quinhentos litros do tipo fixo, para abastecimento de combustível gasoso, ao restaurante/residencial, sito na Avenida do Brasil, n.º 17, em Rebordelo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em análise, cumpre-me informar o seguinte: -----

- 1 – Os pareceres externos são favoráveis; -----
- 2 – O projecto é certificado pelo que se propõe a emissão de parecer favorável à pretensão; -----
- 3 – Devem ser remetidas cópia dos presentes pareceres ao requerente e ainda notificá-lo para apresentar os elementos necessários à emissão da licença de edificação.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e aprovar o projecto para a instalação do reservatório GPL, fixo, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão da licença de edificação. -----

1.2 – AMÉRICO AUGUSTO FERNANDES – CISTERNA – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA – ARMAZÉM DE RECOLHA DE ALFAIAS AGRÍCOLAS; -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas, que o Senhor Américo Augusto Fernandes, pretende levar a efeito na povoação de Cisterna, da freguesia de Quirás. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende o requerente edificar um armazém de recolha de alfaias agrícolas com 204m² num prédio que se situa dentro do perímetro do aglomerado urbano da aldeia de Cisterna, freguesia de Quiras atendendo ao seguinte: -----

A) Segundo o ponto 3 do artigo 32 do Regulamento do PDM de Vinhais, “*O perímetro urbano dos aglomerados do nível V (Todos os aglomerados que*



tenham um mínimo de 10 fogos licenciados e sejam servidos por arruamentos de utilização pública) é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50m da última edificação, nos sentidos dos arruamentos; -----

- B) Após visita ao local verifiquei que de um lado do prédio se encontra edificação a menos de 50m. -----
2. Em conformidade com extracto da planta de ordenamento do PDM o terreno encontra-se classificado como “Outras áreas com aptidão agrícola”; -----
 3. Mas conjugado com o disposto no número 1 da presente informação o local em questão é urbano pelo que se entende que não devem ser aplicados os IUS previstos para espaços não urbanos; -----
 4. Não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais” (após verificação in loco); -----
 5. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a anexos agrícolas e florestais; -----
 6. Estas edificações encontram-se condicionadas a uma altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----
 7. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura em causa. -----

1.3 – SILVINO DUARTE GONÇALVES – VINHAIS – INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM. -----

Foi presente um pedido de informação prévia, subscrito por Silvino Duarte Gonçalves, para construção de um armazém para comercialização de produtos de vidro, no Bairro do Louzedo em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende o requerente construir uma edificação para armazenamento e comercialização de produtos de vidro a localizar na Vila de Vinhais (junto aos armazéns da câmara); -----

2. Em conformidade com extracto da planta de ordenamento do PDM o terreno encontra-se classificado como “Espaço urbanizável”; -----

3. Não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; -----

4. Vinhais é um aglomerado urbano do nível I (art.º 31.º do PDM); -----

5. A altura máxima das construções é de 12 metros, medidos à platibanda ou beirado e 4 pisos; -----

6. Em Vinhais, o alinhamento definido pelas edificações imediatamente contíguas será obrigatoriamente respeitado; -----

7. O local possui infra-estruturas, mas dependendo do tipo de intervenção pode ser/ou não ser necessário o seu reforço (da responsabilidade do requerente); -----

8. O requerente propõe a edificação junto ao limite sul/poente do prédio; -----

9. Do outro lado da via já existe uma edificação e dentro deste contexto deve ser repensada a implantação proposta atendendo ao alinhamento existente; -----

10. Como já foi referido em Vinhais o número de pisos máximo permitido é de 4 pisos, conciliado claro com a integração na envolvente; -----

11. A envolvente ao prédio é constituída por vários edifícios com carácter residencial e de armazenamento (cmv); -----

12. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido devendo ser no entanto informado o requerente que a integração na envolvente será uma questão objecto de análise em fase de licenciamento atendendo ao facto de ser obrigatório o alinhamento pelas construções existentes.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável. -----



2 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VINHAIS – ACORDO DE COLABORAÇÃO. -----

Foi presente um acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vinhais e o Agrupamento de Escolas de Vinhais, do teor seguinte: -----

“- Considerando que a prestação do serviço público referente à área educacional constitui uma responsabilidade do Estado, partilhada com as comunidades locais, no respeito pelas suas competências próprias, e que implica uma estreita colaboração entre a administração central e local, no sentido de dotar as escolas de condições que permitam melhorar a aprendizagem de todos os alunos, procurando soluções de modo a que seja assegurada uma efectiva igualdade de oportunidades no acesso a uma educação básica de qualidade. -----

- Considerando que nos termos do artigo 19º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro é da competência dos órgãos municipais participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos, nomeadamente no que concerne a construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos estabelecimentos das escolas do ensino básico; -----

- Por sua vez, nos termos do nº 2, do artigo 14º do Decreto Regulamentar nº 12/2000, de 29 de Agosto, ao município compete exclusivamente assegurar a construção, manutenção e conservação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como o fornecimento do equipamento e material didáctico e a prestação dos apoios sócio-educativos; -----

- Considerando que no âmbito do reordenamento da rede educativa do ensino básico foi constituído o agrupamento de escolas para o concelho de Vinhais, encontrando-se o mesmo subordinado à existência de projectos pedagógicos comuns, ao desenvolvimento da educação pré-escolar como primeira etapa da educação básica, à articulação curricular entre níveis e ciclos de ensino e à proximidade geográfica. -----

Pelo exposto é celebrado o presente acordo de colaboração, de harmonia com o disposto no nº 4 do artigo 14.º do Decreto regulamentar nº 12/2000, de 29 de Agosto. -----

Entre: **MUNICIPIO DE VINHAIS**, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, residente em Vinhais, doravante designado por Município. -----



E, -----
O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa colectiva número 600 682 075, com sede na rua da Corujeira, Vinhais, representada pelo Director do Agrupamento de Escolas de Vinhais, Rui Fernando Rodrigues Correia, residente em Bragança, doravante designado por Agrupamento. -----

Cláusula 1ª

A Câmara Municipal de Vinhais e o Agrupamento de Escolas colaborarão entre si com o objectivo de assegurar o desenvolvimento da função educativa, garantindo a manutenção e conservação das instalações escolares, o material pedagógico adequado e os apoios sócio-educativos necessários. -----

Cláusula 2ª

Os estabelecimentos de ensino básico que abrangem a área do Agrupamento de Escolas D. Afonso III – Vinhais são as seguintes: -----

- E.B.1 de Vinhais; -----
- E.B.1 de Rebordelo; -----
- E.B.1 de Vilar de Lomba; -----
- E.B.1 de Penhas Juntas; -----
- E.B.1 de Ervedosa. -----
- Jardim-de-infância de Vinhais; -----
- Jardim-de-infância de Rebordelo; -----
- Jardim-de-infância de Vilar de Lomba; -----
- Jardim-de-infância de Ervedosa; -----
- Jardim-de-infância de Moimenta; -----
- Jardim-de-infância de Agrochão.-----

Cláusula 3ª

1 - O Município obriga-se a: -----

- a) A atribuir uma verba anual no valor de sete mil, trezentos e sessenta euros (7.360,00€) destinados a aquisição do material de desgaste necessário à actividade pedagógica, no que concerne ao 1º CEB; -----
- b) A atribuir uma verba anual no valor de cinco mil, quinhentos e vinte euros (5.520,00€) destinada ao cumprimento de actividades constantes no plano de actividades, apresentado no início de cada ano lectivo; -----



- c) A atribuir uma verba anual no valor de quatrocentos e sessenta euros (460€) destinada a suportar os custos referentes à aquisição de material de desporto, no âmbito das AEC; -----
- d) Atribuir uma verba anual no valor de quatro mil e seiscentos euros (4.600,00€) destinada ao pagamento de material de limpeza e expediente para os estabelecimentos do 1º ciclo e Pré-escolar; -----
- e) Atribuir uma verba anual no valor de três mil euros (3.000€) ao Agrupamento de Escolas de Vinhais, para fazer face a todas as despesas com saídas/deslocações relativamente a todo Agrupamento. -----

Cláusula 4ª

1 - O Agrupamento obriga-se a: -----

- a) Entregar, no início de cada ano lectivo, o plano Anual de actividades; -----
- b) Aplicar as verbas atribuídas pelo município no sentido de dotar os estabelecimentos do 1º ciclo do material didáctico necessário ao normal desenvolvimento da actividade pedagógica; -----
- c) Zelar pela salvaguarda de todos os materiais e equipamentos existentes, promovendo uma efectiva igualdade de oportunidades e a correcção das desigualdades existentes; -----
- d) Remeter ao município um mapa de despesas anual, onde constem as despesas efectuadas ao longo do ano lectivo findo. -----

Cláusula 5ª

O não cumprimento das cláusulas anteriormente transcritas leva à cessação do protocolo e à restituição das respectivas verbas. -----

Cláusula 6ª

O presente acordo de cooperação diz respeito ao ano lectivo 2011/2012, com a duração de um ano e produz efeito a partir da data da sua assinatura.” -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente acordo de colaboração e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara, para o assinar. -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----